

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS  
Nº 071/2019**

Contrato para fornecimento de Materiais para atividades do CRAS que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Integração, nº 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.674.709/0001-14, com sede na cidade de Feliz, Estado Rio Grande do Sul, neste ato representada por sua Representante Legal Sr. Lazaro Francesquett, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação do **Processo nº 122/2019, Pregão Presencial nº 012/2019, Edital 021/2019** para fornecimento de Materiais para atividades do CRAS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.309 de 04 de maio de 2007, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO:**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
1	104	unid	POTES DE TINTAS PARA TECIDO 250 ML DOIS TUBOS DE CADA COR: AMARELO CADMIO; AMARELO CANÁRIO; AMARELO LIMÃO; AMARELO OCRE; AMARELO OURO; AREIA; AZUL BEBE; AZUL CELESTE; AZUL CLARO; AZUL COBALTO; AZUL ESCURO; AZUL TURQUESA; BERINJELA; BRANCO; CAMELO; CINZA; CINZA LUNAR; CORAL; FÚCSIA; LARANJA; LILÁS; MAGENTA; MARFIM; MARROM; PÊSSEGO; PRATA; PRETO; ROSA BEBE; ROSA CHÁ; ROSA CÍCLAME; ROSA ESCURO; ROXO; SALMÃO; SÉPIA; SIENA FUME; SIENA NATURAL; TERRA QUEIMADA; VERDE ABACATE; VERDE GRAMA; VERDE MAÇA; VERDE MUSGO; VERDE OLIVA; VERDE PINHEIRO; VERDE PISTACHE; VERDE VERONESA; VERMELHO; VERMELHO CARMIN; VERMELHO ESCARLATE; VERMELHO TOMATE; VERMELHO VIVO; VINHO; VIOLETA.	17,00	1.768,00
2	210	unid	PINCEIS PARA PINTURA EM TECIDO Nº 0, 1, 2, 4, 6, 8, 10 - 30 UNIDADES DE CADA	2,50	525,00
3	100	unid	AGULHAS CROCHE: Nº 3,5	2,40	240,00
5	160	rolos	LINHA DE CROCHÊ Nº 6 NA COR CRU.	13,50	2.160,00
6	500	rolos	LINHA DE CROCHÊ Nº 6 COLORIDOS.	11,00	5.500,00
7	650	unid	PANOS DE PRATO COM DESENHOS VARIADOS PARA PINTURA.	3,00	1.950,00

8	200	unid	PANOS DE PRATO SEM DESENHOS, BRANCO.	4,00	800,00
9	40	kg	PÉROLA 5MM – SACOS COM 0,5KG. NAS CORES: COR PÉROLA: 10KG; COR PRETO: 10KG; COR VERMELHO: 5KG; MARROM CAFÉ: 5KG; VIOLETA: 5KG; VERDE CLARO: 5KG	79,00	3.160,00
10	40	metros	TECIDOS COLORIDOS PARA PATCHWORK VERDE ESCURO - 5M; MARROM – 2M; VERDE CLARO – 3M; VERMELHO POÁ – 10M; 20M DE COLORIDOS COM ESTAMPAS DE ANIMAIS E FLORES.	21,00	840,00
14	1	unid	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA ALTA CRISTAL 30L	54,00	54,00
15	3.000	unid	ARAME ENCAPADO PARA FLOR VERDE (1000) E BRANCO (2000) CORTADO NO TAMANHO 15 CM Nº 26	0,25	750,00
16	1	unid	BACIA PLÁSTICA DE 32 L	22,50	22,50
27	50	metros	SOFT ESTAMPADO MENINO E MENINA – 25M DE CADA	25,00	1.250,00
28	100	unid	UNIDADE DE LINHA RETROZ NAS CORES CINZA – 20UN AZUL MARINHO – 20UN BRANCA – 20UN PRETA – 40UN	4,00	400,00
29	10	unid	PACOTES DE AGULHAS DE MÁQUINA 90/14 COM 10 AGULHAS	19,00	190,00
30	100	metros	ELÁSTICO 70% POLIÉSTER 30% ELASTODIENO 12MM	8,00	800,00
31	8	unid	TINTA BETUME 100ML NAS CORES AMARELO INDIANO; TABACO; VERDE OLIVA; AZUL PETRÓLEO 2 TUBO DE CADA.	12,00	96,00
35	3	unid	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPÓSITO	1,95	5,85
36	10	unid	CAIXA DE MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES	2,90	29,00
44	5	unid	FITA DUPLA FACE	4,90	24,50
45	20	unid	FOLHAS DE OFICIO A4 BRANCA PCT C/ 500 FOLHAS	19,70	394,00
46	10	unid	GRAFITE 0.7 CAIXA COM 24 UN	2,20	22,00
47	5	unid	GRAMPEADOR P/ GRAMPO 26/6	11,00	55,00
50	1	unid	LÁPIS PRETO HEXAGONAL HB Nº 2 CAIXA C/ 12 UN	4,00	4,00
52	2	unid	PAPEL CARTÃO FOSCO A4 C/ 50FLHS COR AMARELO CLARO	40,00	80,00
53	2	unid	PAPEL CARTÃO FOSCO A4 C/ 50FLHS COR AZUL CLARO	40,00	80,00
54	10	unid	PAPEL CARTÃO FOSCO A4 C/ 50FLHS COR BRANCA	20,00	200,00

55	2	unid	PAPEL CARTÃO FOSCO A4 C/ 50FLHS COR ROSA CLARO	40,00	80,00
56	2	unid	PAPEL CARTÃO FOSCO A4 C/ 50FLHS COR VERDE CLARO	40,00	80,00
58	2	unid	PEN DRIVE 8GB	40,00	80,00
59	1	unid	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL COM AS SEGUINTE PEÇAS: ÓCULOS; LUVA; PERUCA COM BARBA; GORRO; CINTO; POLAINA DA BOTA; CONJUNTO CALÇA E BLUSA TAMANHOS GRANDES; SACO.	1700,00	1.700,00
60	40	unid	TESOURA 690-9 ½	10,50	420,00

23.759,85

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

- 2.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue conforme a necessidade da secretaria, sem despesas de frete ao CONTRATANTE;
- 2.2. Os objetos deste contrato serão recebidos conforme estipula o Art. 73, II, da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 2.3. Verificada a desconformidade na entrega, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO:**

O preço total ora contratado é de **R\$ 23.759,85 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**, sendo os valores unitários os constantes na Clausula Primeira, a ser pago na sede do CONTRATANTE, Município de Pinhal Grande/RS, nas seguintes condições:

- a) O CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 15 dias da entrega dos materiais;
- b) O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com transportes, fretes, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais ou de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta aquisição serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação  
Despesas: 679 – 687 – 44011 – 730 e 47178

### **CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL:**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

**CLAUSULA SEXTA: DA LICITAÇÃO:**

Pregão Presencial nº 012/2019.

**CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

01. - Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

02. - Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e da forma prevista;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar as mercadorias dentro das condições avençadas, obedecendo as normas vigentes.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando ocorrerem pequenas irregularidades.

b) Multa sobre o valor total do contrato de:

- 10% (dez por cento) pela recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado;
- 0,50 (meio) % por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);
- 10 % (dez por cento) pelo não cumprimento de obrigações acessórias;

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de :

- Fraudar a execução do contrato;
- Falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:**

As mercadorias deverão ser entregues conforme as demandas da secretaria, mediante ordem de entrega, precedida de empenho.

O presente Contrato entrará em vigor na sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2020.

**CLAUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A supervisão da execução deste contrato ficara a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, 26 de Abril de 2019.

**LUIZ ANTONIO BURIN**  
Prefeito Municipal

**FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI**  
CNPJ/MF sob nº 13.674.709/0001-14

TESTEMUNHAS: